Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO Nº 055/2022 = 10/05/2022

Suspende, por 180 (cento e oitenta) dias, a contagem de todos os prazos descritos e estabelecidos no Decreto nº 125/2021, relacionados ao Loteamento Novo Tempo, de propriedade de Isolina de Souza e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido formulado, pela interessada, protocolado sob o nº 00556/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos, por até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, todos os prazos descritos e estabelecidos no Decreto nº 125/2021, relacionados ao andamento dos trabalhos no **Loteamento Novo Tempo**, de propriedade de Isolina de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 10 de maio de 2022.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE SUSPENDE, POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAGEM DE TODOS OS PRAZOS DESCRITOS E ESTABELECIDOS NO DECRETO Nº 125/2021, RELACIONADOS AO LOTEAMENTO NOVO TEMPO, DE PROPRIEDADE DE ISOLINA DE SOUZA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 055/2022= 10/05/2022

Suspende, por 180 (cento e oitenta) dias, a contagem de todos os prazos descritos e estabelecidos no Decreto nº 125/2021, relacionados ao Loteamento Novo Tempo, de propriedade de Isolina de Souza e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando pedido formulado, pela interessada, protocolado sob o nº 00556/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensos, por até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, todos os prazos descritos e estabelecidos no Decreto nº 125/2021, relacionados ao andamento dos trabalhos no **Loteamento Novo Tempo**, de propriedade de Isolina de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Verde, 10 de maio de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:5AF6D0AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/05/2022. Edição 3263
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/